



ATO CONVOCATÓRIO

CERTAME SELETIVO TELEPRESENCIAL

COLETA DE PREÇOS N. 4317/2023

O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078, de 09.01.2002, torna público o presente ato convocatório para contratação de fornecedor, que se regerá pelas regras e condições dispostas neste documento.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente Coleta de Preços destina-se à **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de planejamento, coleta, sistematização e consolidação de dados resultantes da pesquisa de campo, no âmbito do Projeto Percepção Pública da CT&I no Brasil 2023**, nas condições, segundo exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo.

1.2. O certame será realizado na seguinte data e no seguinte local:

Abertura:

DATA: 26/07/2023, às 10h00

Julgamento:

DATA: 01/08/2023, às 16h00

MODALIDADE: TELEPRESENCIAL

LOCAL: <https://meet.google.com/dzi-cjfc-qwf>

1.3. Para participar do certame, o participante deverá atender às condições de qualificação, para verificação de sua idoneidade e capacidade técnica, descritas neste Ato Convocatório e seus anexos, assim como no Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações do CGEE, disponível em: <https://www.cgEE.org.br/documentos-normativos>

1.4. Os procedimentos a serem adotados neste certame (Coleta de Preços) se encontram discriminados no artigo 28 do Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações do CGEE, aprovado pela Resolução CA nº 30, de 16 de agosto de 2022).

1.5. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas na leitura deste Edital e de seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: https://www.cgEE.org.br/documents/10182/12188081/ATOCONV-4317-2023_PERCEPCAO.pdf

1.6. Caso haja necessidade, os proponentes poderão solicitar esclarecimentos de dúvidas e/ou questionamentos a respeito do certame por meio do endereço eletrônico: csf@cgEE.org.br, até as 12h00 do dia 25/07/2023.

1.6.1. No pedido de esclarecimento ou questionamentos o proponente deverá inserir no campo "assunto" do e-mail o número do certame, numerando a quantidade de vezes em que realizou os pedidos, ex: "Coleta de Preços nº 4317/2023 – Esclarecimento nº X".

2. DO OBJETO

2.1. A descrição dos serviços a que se refere o presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos **não é exaustiva**, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu



objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido, solicitadas ou não pelo CGEE.

2.2. O objetivo deste certame é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de planejamento, coleta, sistematização e consolidação de dados resultantes da pesquisa de campo, no âmbito do Projeto Percepção Pública da CT&I no Brasil 2023, nas condições, segundo exigências estabelecidas neste termo de referência e nas cláusulas definidas na minuta de contrato em anexo.

3. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que comprovem de forma satisfatória e suficiente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, **ficando vedado** o ingresso de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, cooperativas de trabalho, ou sociedades em que se tenha a presença, seja a que título for, de dirigentes ou colaboradores do CGEE.

3.2. A participação na coleta de preços implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. Com vista à verificação da qualificação do participante classificado, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme relacionados abaixo, convertidos para o formato PDF e remetidos para o endereço eletrônico: csf@cggee.org.br

3.5. Para a **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade civil ou profissional, conforme o caso;
- b) registro junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Inabilitados – TCU.

3.6. Para a **REGULARIDADE FISCAL** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição atualizada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) prova de inscrição atualizada no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) de regularidade fiscal da Fazenda Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, referente ao local da sede do fornecedor e do local da prestação do serviço;
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial do TJDFT ou do Estado em que sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;



3.7. Para a **FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL** serão exigidos os seguintes documentos, disponível por meio de endereço eletrônico no ANEXO III deste edital:

- a) Formulário de Cadastro;
- b) Apresentar declaração se optante pelo Simples ou entidade sem fins lucrativos, para não retenção dos impostos, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1244 de 30/01/2012.
- c) Se não for funcionário público deverá apresentar:
 - i. Preencher e assinar a Declaração de Não Vínculo.
- d) Se for funcionário público deverá apresentar:

Preencher e assinar a Declaração de Não-Objecção, sendo:

 - i. Se de órgão federal: assinada pelo chefe imediato “E” o dirigente máximo do órgão de origem;
 - ii. Se de órgão estadual ou municipal: assinada pelo chefe imediato.

3.7.1. Para os itens a e b os documentos deverão ser assinados pelo representante legal da empresa.

3.7.2. Para os itens c ou d deverão ser assinados pelo detentor das informações disponibilizadas no documento.

3.7.3. Preencher todos os campos dos documentos citados acima e assiná-los digitalmente.

3.8. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas previsto.

3.9. Na hipótese de não constar expressamente a validade, a comissão aceitará como válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.10. Todos os documentos apresentados serão anexados aos autos deste certame, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada a sua retirada ou substituição.

3.11. A não apresentação de qualquer documento relacionado no presente instrumento ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste capítulo, implicará na automática **inabilitação** da proponente e **desclassificação** de sua proposta, salvo quando sanável por meio de diligências e que não macule o certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os participantes deverão encaminhar suas PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL conforme ANEXOS I, II e III, TR e Minuta do Contrato, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e REGULARIDADE, e DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO do representante que participará do certame, **todos em formato PDF, até as 09h30 do dia 26/07/2023**, para o seguinte correio eletrônico: csf@cgEE.org.br.

4.2. O CGEE confirmará formalmente o regular recebimento da documentação enviada e **rejeitará** a documentação enviada após o prazo acima destacado.

4.3. As propostas que não atendam aos requisitos estipulados no ato convocatório em relação ao objeto desejado, que ofertem preços e condições incompatíveis ou produtos que não atendam aos fatores especificados, especialmente qualidade e rendimento, dentre outros, serão **rejeitadas**.

4.4. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão conter a completa IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, além de outras informações que entendam pertinentes, assim como deverão conter os seguintes dados:



- a) designação do número do certame;
- b) descrição completa dos serviços a serem prestados;
- c) indicar o preço unitário e total, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- d) prazo de validade não inferior a sessenta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento das propostas.

4.5. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros encargos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

4.6. As propostas poderão ser divulgadas aos proponentes credenciados para fins específicos do ato convocatório e na evocação de recurso, conforme item 9.8 deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Na apreciação, no julgamento e na classificação das propostas, adotar-se-á como critério **técnica e preço**, considerando-se, para tal efeito, os fatores alusivos ao menor preço, qualidade, rendimento, prazo, condições de pagamento e técnicas de execução, os quais serão justificadamente avaliados pelos responsáveis pela condução do certame.

5.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste ato convocatório ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexecutáveis;
- c) sejam omissas, vagas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

6. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME (TELEPRESENCIAL)

6.1. O certame adotará a modalidade virtual e terá os atos públicos realizados de forma telepresencial, com acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/dzi-cjfc-qwf>

7. DO CREDECIAMENTO

7.1. O credenciamento do representante legal do Participante iniciará com antecedência de **30 minutos** do horário marcado para a SESSÃO PÚBLICA, conforme item 1.2.

7.2. Recebidos os documentos de credenciamento, serão identificados os representantes autorizados a atuar nos atos do certame, respeitadas as exigências feitas no presente ato convocatório.

7.3. A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o participante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.



7.4. O representante legal, ou seu procurador, deverá se identificar no início da sessão pública virtual, exibindo documento civil de identidade e será admitido apenas um (01) representante para cada empresa.

7.5. O credenciamento de representantes das empresas participantes será feito mediante apresentação dos atos constitutivos respectivos, de procuração, por instrumento público ou particular, ou, ainda, por meio de carta de apresentação ou preposição, não constituindo impedimento à participação a falta do interessado à sessão pública ou a ausência de regular credenciamento, disso resultando apenas impedimento para a negociação verbal e interposição de recurso ou impugnação. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente ato convocatório, a pessoa:

- a) portadora de documento de identificação pessoal, atos constitutivos, carta de preposição, procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do participante e que declare os limites de sua atuação.

7.6. Não será aceito o credenciamento de pessoa que vier a ingressar no ambiente virtual após declarada aberta a sessão e serão recusados os documentos de credenciamento que vierem a ser enviados eletronicamente após o horário indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

8.1. Essa sessão será realizada em **26/07/2023, às 10h00**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do seguinte *link* <https://meet.google.com/dzi-cjfc-qwf>

8.2. Aberta a Sessão, serão divulgados os participantes credenciados, seguindo-se os esclarecimentos sobre os procedimentos a serem observados.

8.3. Durante a sessão serão apresentadas aos proponentes as empresas habilitadas a participar do certame seletivo, bem como seus respectivos representantes credenciados e procedimentos a serem adotados em caso de diligências referente aos documentos recebidos.

8.4. Nada mais havendo, será encerrada a SESSÃO DE ABERTURA e desde já serão os participantes lembrados do horário designado para a SESSÃO DE JULGAMENTO das propostas.

9. SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será realizada SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, para dar amplo conhecimento do resultado da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS E TÉCNICAS ofertadas por todos os participantes.

9.2. Essa sessão será realizada em **01/08/2023, às 16h00**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do seguinte *link* <https://meet.google.com/dzi-cjfc-qwf>

9.3 Somente poderá manifestar-se durante a sessão o representante credenciado, conforme item 7.4 deste edital.

9.4. Será aberta a fase de **negociação verbal** com todos os proponentes classificados, visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas.



9.4.1 O CGEE poderá abrir rodadas de negociação quantas vezes forem necessárias e de seu interesse.

9.5. Encerrada a fase de negociação verbal, ou na hipótese de manutenção das condições inicialmente propostas, será desde logo proclamado o **vencedor** do certame e divulgada a classificação das propostas, inclusive daquelas que foram desclassificadas ou rejeitadas.

9.6. Em seguida, proceder-se-á à abertura das propostas com os documentos de qualificação exclusivamente do licitante vencedor e avaliação do atendimento das condições especificadas no ato convocatório, declarando a sua habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

9.7. Proclamada a inabilitação do primeiro classificado, passar-se-á ao exame da qualificação do segundo colocado e assim sucessivamente até que se obtenha, dentre os demais classificados, aquele que preencha integralmente os requisitos propostos no ato convocatório.

9.8. Encerrada a fase de exame da qualificação, será oportunizado prazo de 3 (três) dias úteis para o oferecimento de eventual recurso, de forma objetiva, concisa e clara, dando-se a oportunidade aos demais participantes para, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes, oferecerem impugnação ao recurso interposto. Para tanto, as propostas recebidas serão divulgadas por meio de *link*, para que os interessados credenciados possam tomar conhecimento.

9.9. Os valores e pontuação dos proponentes serão registrados na Ata desta sessão e somente serão oportunizados eventual oferecimento de recurso aos representantes credenciados que assinarem as Atas das SESSÕES PÚBLICAS, conforme item 5.4.

9.10 Havendo a interposição de recurso e tendo sido oferecidas as impugnações pelos demais interessados, deliberar-se-á a seu respeito no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, determinando-se a decisão que se mostrar mais adequada.

9.11 Proferida decisão a respeito de eventual recurso, será encerrada a sessão pública e será determinado o encaminhamento de todo o processo para aprovação da instância superior para exame e deliberação a respeito da confirmação do resultado, dos incidentes suscitados por meio do recurso, assim como do preço e condições obtidos.

9.12 Prolatada pela instância superior a decisão a respeito do procedimento, adotar-se-ão as determinações que por ela tenha sido exaradas;

9.13 Confirmado o resultado do certame competitivo, dar-se-á o encerramento do procedimento e será providenciada a imediata convocação do vencedor para a contratação.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado final do certame, será enviado ao vencedor o respectivo instrumento contratual, por meio de sistema eletrônico de assinaturas, devendo o seu representante legal providenciar a assinatura digital, consoante ao estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de cinco (05) dias úteis.

10.2. Os serviços/produtos pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste ato convocatório e daquelas que constam das anexas minutas de contrato e Termo de Referência, que são dele parte integrante e inseparável.

10.3. A formalização do ato de contratação poderá, a critério do CGEE, ser antecedida de nova verificação das condições de habilitação verificadas no curso do certame, ficando a vencedora ciente de que deverá manter a qualificação avaliada durante toda a vigência da relação contratual.



11. DA SANÇÃO PELA RECUSA NA CONTRATAÇÃO

11.1. A recusa injustificada do vencedor em retirar ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de eventuais pendências relativas às suas condições de qualificação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o vencedor à multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, respeitando-se, para tal efeito, o valor ofertado na proposta vencedora.

12. DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1. O CGEE poderá cancelar a presente Coleta de Preços, em qualquer fase do procedimento, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

12.2. O CGEE se reserva ao direito de contratar, todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação.

12.3. Para amplo e geral conhecimento dos interessados, o presente Ato Convocatório será publicado em meio eletrônico no seguinte endereço:
https://www.cgEE.org.br/documents/10182/12188081/ATOCONV-4317-2023_PERCEPCAO.pdf

12.4. Os participantes serão convocados para assinatura das Atas das SESSÕES PÚBLICAS por meio da plataforma digital.

12.4.1. O prazo para assinatura da Ata será de 24h (vinte e quatro horas).

12.4.2. Os termos da Ata, não assinada pelo participante no prazo do subitem anterior, serão considerados tacitamente aceitos.

12.4.3. O CGEE poderá, ao seu exclusivo critério, estender, adiar e remarcar os prazos das etapas estabelecidas.

12.4.4. As propostas técnicas e comerciais estão sujeitas à diligenciamento.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO; E
- c) ANEXO III – DOCUMENTOS – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Brasília, 21 de julho de 2023.



ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar os requisitos técnicos necessários para contratação de serviços técnicos especializados para subsidiar o desenvolvimento de atividades no âmbito do projeto “Percepção Pública de CT&I no Brasil 2023” - 8.10.51.08.01.04 (800278).

Linha de Ação: Estudos, Análises e Avaliações.

Instituição Responsável: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE.

Instituições parceiras: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

Equipe do CGEE:

Direção e Supervisão:

Ary Mergulhão Filho

Líder do Projeto:

Adriana Badaró de Carvalho

Equipe Técnica:

Anna Júlia Jorge Carvalho

Denise Mendes Teixeira Alves Terror

Gabriel Vinícius França Figueiredo

João Vitor Rodrigues Martins

Marcelo Augusto de Paiva dos Santos

Matheus Figueiredo Pimenta

Analista Administrativo:

Lília Rodrigues Fernandes

Brasília, 2023.



1. OBJETO

Este Termo de Referência visa à contratação de serviços técnicos de planejamento, coleta, sistematização e consolidação de dados resultantes da pesquisa de campo, no âmbito do Projeto Percepção Pública da CT&I no Brasil 2023 - (8.10.51.08.01.04).

2. JUSTIFICATIVA

No ano de 2019, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por meio do Departamento de Popularização e Difusão da C&T (DEPDI), em parceria com o Centro de Gestão de Estudos Estratégicos (CGEE), promoveu a quinta série quadrienal da pesquisa sobre a percepção pública da C&T dos brasileiros, através da aplicação de questionário nacional.

O objetivo desse trabalho foi desempenhar um levantamento do interesse, grau de informação, atitudes, visões e conhecimento que os brasileiros têm da ciência e tecnologia, tendo como público-alvo a população brasileira adulta, homens e mulheres, e jovens com idade igual ou superior a 16 anos. Seus resultados foram importantes para uma série de balanços nacionais e tiveram ampla difusão na mídia, possibilitando comparações com pesquisas similares de outros países.

Em 2023, o MCTI, a partir de demanda da Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social (SEDES/MCTI), demandou ao CGEE a realização da nova pesquisa sobre a “Percepção Pública da C&T no Brasil 2023”. Assim sendo, este termo de referência tem por finalidade a contratação de serviços especializados para o planejamento, coleta e consolidação de dados e informações estatísticas que viabilizem compreender a percepção pública da sociedade brasileira sobre os temas da ciência e da tecnologia.

3. ARCABOUÇO METODOLÓGICO

Para esta pesquisa quantitativa nacional, será necessária a realização em campo, de forma **domiciliar e presencial**, de entrevistas com representantes de diferentes estratos sociais, etários e regionais sobre interesse, grau de informação, atitudes, visões e conhecimento que os brasileiros têm da ciência e tecnologia.

Para a elaboração dos questionários (*survey*) que serão aplicados no segundo semestre de 2023, o CGEE, em parceria com a Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social (SEDES/MCTI), fará uma revisão e validação sobre as questões e respostas presentes no questionário da edição anterior, com a previsão de repetir a execução do plano amostral da pesquisa, a partir de sua última rodada, em 2019.

A amostra probabilística será desenhada por conglomerado (cluster) regionalizado, multi-estágio, representativa de toda a população brasileira com 16 anos de idade ou mais. É necessário realizar um sorteio probabilístico por município, setor censitário e na sequência, o domicílio, segundo dados do IBGE. Serão consideradas, em último estágio, cotas proporcionais para as variáveis gênero, faixa



etária e escolaridade. Recomenda-se que o número de entrevistas válidas considere margem de erro de aproximadamente de 2% e nível de confiança de 95%. Para estimar a duração da aplicação do questionário, deve-se considerar que o instrumento irá conter, em média, 100 questões entre abertas e fechadas. A previsão geral é de que a aplicação de cada questionário necessite de, pelo menos, 45 minutos, para sua conclusão. A amostra deverá ser estratificada por região brasileira.

O desenho metodológico para a execução do campo tem como previsão a replicação do plano amostral da pesquisa de percepção pública de 2019, disponível no seguinte endereço eletrônico (<https://www.cgEE.org.br/web/percepcao>).

4. ATIVIDADES

Da consultoria em questão esperam-se os seguintes trabalhos:

- Desenvolver uma proposta de execução, com justificativas técnicas, da pesquisa de campo;
- Planejar projeto estatístico e amostral da pesquisa de campo, a ser aprovado pela contratante;
- Participar de discussões orientadas com a equipe do CGEE e eventuais convidados por intermédio do CGEE na formulação do pré-teste da pesquisa (números de entrevistados será acordado com a equipe do CGEE);
- Orientar e executar o pré-teste, com etapa da entrevista cognitiva, e realizar os devidos tratamentos e sistematização de dados;
- Capacitar e acompanhar pessoal técnico envolvido com a pesquisa e participar de discussões orientadas com a equipe do CGEE aos resultados do pré-teste;
- Desenvolver relatório analítico com os resultados do pré-teste em formato estabelecido pela equipe do CGEE;
- Viabilizar o acompanhamento técnico das etapas, por parte da equipe do CGEE
- Sugerir orientações para a execução da pesquisa, junto com equipe técnica do CGEE, responsável pelo projeto;
- Reavaliar apontamentos referente a proposta de questionário final para execução da pesquisa;
- Alinhar com pessoal técnico do CGEE orientações para a execução do campo;
- Realizar eventuais capacitações para a pesquisa e monitorar sua execução;
- Executar pesquisa de campo a partir de pré-teste, com abordagens cognitivas também contempladas e questionário final **revisado**, ambos previamente validados pela equipe do CGEE;
- Produzir relatório técnico com os principais resultados da pesquisa de campo, com visualizações gráficas;
- Elaborar, tratar, sistematizar e consolidar banco de dados em formato previamente validado com equipe técnica do CGEE, responsável pelo projeto;
- Desenvolver dicionário de variáveis, parecer técnico da pesquisa, documento de recomendações e outros textos que se façam necessários demandados pela equipe técnica.



Outras atividades previstas:

- Participar de reuniões online e/ou presencial com a equipe CGEE, representantes do MCTI e demais consultores e especialistas envolvidos, sobre o estudo, bem como sobre o objeto e produtos deste contrato;
- Eventuais trabalhos em conjunto com as equipes responsáveis pelo desenvolvimento da atualização da plataforma digital, peças de publicidade e eventual consulta online;
- Apresentar os resultados à equipe CGEE e MCTI para discussão, por meio de relatório descritivo de frequência das variáveis coletadas do trabalho, entre outros relatórios;
- Revisar os documentos elaborados, caso seja solicitado pela equipe responsável pelo estudo;
- Elaborar eventuais relatórios, apresentações e/ou dados para assessorar as estratégias de sistematização e de comunicação do projeto em questão.

5. PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1: Proposta para a execução da pesquisa de campo sobre Percepção Pública da CT&I no Brasil.

- Deverá conter justificativas técnicas, plano amostral, documento com metodologia de acompanhamento do projeto, proposta de aplicação dos pré-testes com questões pré-selecionadas, proposta de teste cognitivo e proposta de aplicação para o campo final (podendo conter mais documentos necessários demandados pela equipe CGEE);

Produto 2: Relatório com resultados obtidos do pré-teste e do teste cognitivo, com visualizações gráficas de apoio.

- Relatório com resultados obtidos na execução do pré-teste, relatório descritivo com a proposta do questionário final, contendo justificativas técnicas, após resultados de teste cognitivo e pré-teste e outros insumos ofertados pela equipe demandante;
- Banco de dados do pré-teste executado;

Produto 3: Relatório contendo análises dos resultados da enquete 2023 sobre a percepção pública de C&T no Brasil.

- Deverá conter o parecer técnico sobre a execução do campo, relatório com os principais resultados obtidos, prévia das visualizações gráficas dos dados, bases de dados consolidadas no formato estabelecido pela equipe demandante do CGEE, dicionário final das variáveis e recomendações para a próxima edição da pesquisa;

Produto 4: Elaboração final de visualizações gráficas para subsidiar atualização da plataforma digital do CGEE e outras peças de divulgação.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

O contrato vigorará até **31/12/2023**, a contar da data de assinatura.



7. CRONOGRAMA

O contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2023. Abaixo o cronograma previsto de entrega dos produtos, considerando prazos subsequentes às entregas anteriores de cada produto.

<i>Data</i>	<i>15 dias</i>	<i>20 dias</i>	<i>30 dias</i>	<i>30 dias</i>	<i>45 dias</i>
Produto 1	X				
Produto 2		X			
Produto 3			X		
Produto 4				X	
Apresentação e esclarecimentos *					X

*A apresentação e esclarecimentos sobre o resultado dos produtos ocorrerá, por parte do contratado, após a entrega do produto 4, justificando assim a vigência do contrato.

7.1 PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Produtos	Prazos de dias para entrega (Produtos Subsequentes)	Previsão	% do peso referente ao valor produto
1	15 dias	01/set	10%
2	20 dias	20/set	20%
3	30 dias	20/out	50%
4	30 dias	20/11	20%

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Serão avaliados critérios:

8.1 – EMPRESA:

A seleção será baseada na análise do tempo de atuação e experiência da empresa, considerando o portfólio de projetos relacionados ao objeto do TR. Serão levados em conta também fatores como certificações e creditações, contrato social, complexidade e porte dos projetos, histórico de cumprimento de prazos e qualidade dos trabalhos, comprovados por meio de atestados de capacidade técnica e declarações emitidos pelo contratante.

8.2 – COORDENADOR E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Será avaliado o tempo de experiência do coordenador e/ou responsável técnico, levando em consideração comprovações de experiência e relevância profissional relacionadas ao objeto do TR, conhecimentos técnicos, especializações e emissão de certificados e atestados de capacidade técnica.

8.2.1 - Todas as experiências relatadas pela empresa e pelo(s) profissional(is) responsável(is) pela condução do estudo (Coordenador e/ou Responsável Técnico) devem ser devidamente comprovadas por meio de atestados de capacidade técnica, certificados e/ou documentos assinados



pelo contratante, que atestem a efetiva execução do serviço e experiências profissionais. Esses documentos devem estar em papel timbrado do(s) atestante(s)/declarante(s) e devem conter informações como cargo, contato telefônico, nome legível e assinatura do signatário.

8.3 – APRESENTAÇÃO DE PORTIFÓLIO E PROPOSTA TÉCNICA:

Para fins de habilitação, a empresa deverá demonstrar experiências no Portifólio, apresentando atestados, certidões ou declarações expedidas por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente TR.

8.3.1. Serão considerados trabalhos similares, notas técnicas, resumos executivos ou documentos técnicos contendo ampla narrativa e argumentação lógica sobre os assuntos relacionados e/ou similares ao objeto desse TR. Uma cópia eletrônica do(s) mesmo(s), se faz necessária para uma melhor avaliação das capacidades técnicas da proponente;

8.3.2. Os trabalhos deverão ser acompanhados de atestados de capacidade técnica e declarações emitidas pelo contratante, certificados ou diplomas, no caso das capacitações da proponente;

8.3.3. Serão considerados trabalhos válidos os que contenham similaridade ao objeto deste TR e nos quais seja possível comprovar a autoria/coautoria/participação da proponente;

8.3.4. Serão considerados trabalhos devidamente comprovados e similares ao objeto deste TR.

8.4 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

Será considerada a proposta financeira detalhada, verificada sua concordância com as especificações do Anexo I.

A avaliação final será baseada na combinação de preço e técnica, com uma proporção de 70/30.

9. AVALIAÇÃO FINAL

As propostas serão classificadas de acordo com a qualificação do proponente a ser contratado.

Será considerada classificada a proponente que tiver pelo menos um (1) ano de atuação em pesquisas de campo correlatas ao objeto do TR. A classificação se dará por ordem decrescente, ficando em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior nota final.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, a proposta vencedora será determinada da seguinte forma:

I. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior número de atestados de capacidade técnica, comprovada a similaridade com o objeto do TR, entre as propostas empatadas;



- II.Caso ainda haja empate, a proposta vencedora será aquela que obtiver a maior quantidade de comprovações de experiências do coordenador e/ou responsável técnico;
- III.Se o empate persistir, será vencedora aquela que apresentar o menor valor na proposta.

11. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

11.1 Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

11.2 Apresentar os produtos conforme especificação e cronograma definidos neste TR;

11.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.4 Utilizar equipamentos e veículos próprios e arcar com os demais ônus decorrentes da elaboração dos produtos especificados (*softwares, hardwares, câmeras para captação de imagem em alta resolução, transporte da equipe, treinamentos internos e etc.*);

11.5 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

11.6 Comunicar a equipe do CGEE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias;

11.7 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pela equipe do CGEE;

11.8 Participar de reuniões, presenciais ou remotas, com equipe do CGEE quando necessário;

11.9 Preparar, quando solicitada, apresentação resumida dos produtos a serem desenvolvidos, quando for solicitado;

11.10 Permitir acompanhamento dos processos por parte da equipe do CGEE;

11.11 Emitir relatórios técnicos com pareceres estatísticos, quando solicitados;

11.12 Gerar e fornecer cópia dos dados utilizados e arquivos digitais das informações textuais (DOC), planilhas (XLS) e vetoriais (SHP, KML, KMZ), se for o caso, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, de maneira a manter a configuração original dos arquivos enviados. Seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados;

11.13 A geração de dados e seus formatos deverão estar em conformidade técnica com o demandante;



11.14 O compartilhamento dos dados será realizado de acordo com a necessidade da contratante;

11.15 Entregar relatório final em formato contendo a sistematização das metodologias e os resultados das análises, com produção de estrutura lógica e principais conteúdos;

11.16 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas vigentes;

11.17 Deverá prezar pela padronização dos métodos de trabalhos realizados, de forma a garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estipulados sem que haja perda de qualidade;

11.18 Deverá disponibilizar os materiais e ferramentas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.19 Cumprir o que está estabelecido no Termo de Sigilo que deverá ser assinado junto ao contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A), com relação ao objeto desta contratação;

12.2 Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.3 Atestar e aprovar os serviços que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando para pagamento conforme prazo determinado no quadro de entrega dos produtos e desembolso financeiro;

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste Termo de Referência.

13. INSUMOS NECESSÁRIOS

As despesas relacionadas com diárias e passagens serão de responsabilidade da contratada.

14. FORMA DE PAGAMENTO

Após a homologação e sua respectiva aprovação pela equipe técnica do CGEE, a cada produto, será efetuado o pagamento conforme indicado no item 7 deste Termo de Referência.



15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem estar escritos em língua portuguesa e entregues para análise em meio digital editável e em PDF.

Além das análises contidas em relatórios, os dados brutos coletados devem ser organizados em tabelas, e disponibilizados em mídia digital juntamente com o produto final, adicionado de seu dicionário de variáveis. Estes devem conter o histórico e breve método de coleta do dado, bem como outros elementos relevantes para sua correta utilização.

16. INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE é a instituição responsável por todas as contratações no âmbito do Projeto Percepção Pública da CT&I no Brasil 2023 e acompanhamento das atividades e homologação técnica dos produtos entregues. Nesse sentido, no âmbito deste TR, após a homologação técnica dos produtos realizada pela equipe técnica, o CGEE será o responsável pela aprovação final e pagamento.

Os produtos deverão ser entregues conforme descritos nos itens 7 e 16 em forma eletrônica, da seguinte forma:

- Mensagem eletrônica com a entrega formal do produto, assinada pelo representante legal ou responsável técnico, indicando o número do contrato e a parcela em questão;
- Relatório do produto anexado em versão editável e pdf;
- Base de dados obtidas pelas entrevistas de pré-teste e do questionário final;
- Endereços eletrônicos para entrega eletrônica dos produtos.

A/C: Coordenadora do projeto:

Adriana Badaró de Carvalho: abadaro@cgee.org.br

C/C: Marcelo Paiva: mpaiva@cgee.org.br

C/C: Matheus Figueiredo: mfigueiredo@cgee.org.br

C/C: Lília Fernandes: lfernandes@cgee.org.br

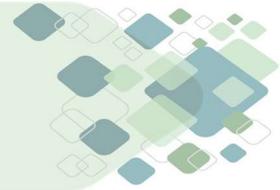
A Nota Fiscal referente a cada produto só deverá ser emitida após a homologação e aprovação pela equipe do CGEE e deverá ser enviada no endereço eletrônico abaixo:

✓ Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE

SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405 – Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília/DF

➤ Nota Fiscal eletrônica enviar para:

- cfc@cgee.org.br
- abadaro@cgee.org.br
- mpaiva@cgee.org.br



- lfernandes@cgee.org.br

Os pagamentos serão efetuados após autorização do Diretor Supervisor do CGEE.

EQUIPE RESPONSÁVEL

Adriana Badaró – Coordenadora do Projeto

Anna Júlia Carvalho – Analista técnica do projeto

Denise Mendes Teixeira Alves Terror - Assessora técnico do Projeto

Marcelo Paiva – Assessor técnico do Projeto

Matheus Figueiredo – Analista técnico do Projeto



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E ESCALA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS	ESCALA DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA [8 pontos]			
1	Tempo de atuação (em anos) comprovada <ul style="list-style-type: none"> • Portfólio de projetos relacionado ao objeto do TR • Experiência e tempo de atuação 	8 pontos: 7 anos ou mais de atuação comprovados. 4 pontos: 3 a 6 anos de atuação comprovados. 1 ponto: 1 a 2 anos de atuação comprovados. Desclassificado: Menos de 1 ano.	8 pontos
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA [12 pontos]			
2	Quantidade de atestados de projetos com objeto similar ao presente Termo de Referência.	12 pontos: 10 ou mais atestados emitidos. 10 pontos: 7 a 9 atestados emitidos. 5 pontos: 4 a 6 atestados emitidos. 3 pontos: 2 a 3 atestados emitidos. 1 ponto: 1 atestado emitido. Desclassificado: Nenhum atestado emitido.	12 pontos



QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR RESPONSÁVEL E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) [10 pontos]			
3	<p>Tempo de experiência (em anos) do profissional responsável pela condução do estudo – Coordenador ou Responsável Técnico (RT), devidamente comprovados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência e relevância profissional ao objeto do TR; • Conhecimentos técnicos e especializações; • Certificados e atestados de capacidade técnica. 	<p>10 pontos: de 10 anos ou mais de experiências comprovadas.</p> <p>5 pontos: 5 a 9 anos de experiências comprovadas.</p> <p>1 ponto: 1 a 4 anos de experiências comprovadas.</p> <p>Desclassificado: Menos de 1 ano.</p>	10 pontos

Obs I: Para os membros que farão parte da equipe técnica designada pela empresa, conforme descrito no Anexo II-B, é necessário apresentar a documentação listada no item 3 deste edital, exceto para os pesquisadores *in loco*.

Obs II: Em caso de empate após a avaliação das propostas, será aplicado o critério definido no item 11, Critério de Desempate, para determinar o vencedor.



ANEXO II

MODELO PARA PROPOSTA TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Portfólio

Serão habilitadas as empresas que possuam experiência comprovada por meio de portfólio na área de pesquisa quantitativa nacional, englobando o planejamento, coleta, sistematização e consolidação de dados provenientes de pesquisa de campo.

2. Proposta Técnica

A proposta técnica deverá ser organizada conforme estrutura proposta e caracterizada a seguir.

- A. Portfólio do proponente;
- B. Organização de pessoal;
- C. Experiências comprovadas.

A) Portfólio do Proponente

No portfólio deverá ser feita apresentação do proponente considerando os itens e modelos de quadros apresentados a seguir de identificação do proponente, organização da instituição/empresa, experiência da instituição/empresa relevante para este trabalho.

1. Identificação do proponente

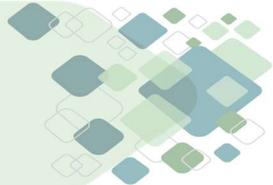
Nome da instituição/ empresa	(incluir Razão Social e fantasia, caso tenha)
Nome do responsável/ presidente	(Inserir nome completo)
Data de criação (ver CNPJ)	(dia/mês/ano)
Endereço (sede e site)	
Contatos	

1) Organização da instituição/empresa

O proponente deverá resumir uma apresentação da sua instituição/empresa, descrevendo resumidamente sua organização, capacidade instalada, quadro técnico e principais clientes.

2. Experiência da instituição/empresa relevante para este trabalho

O proponente deverá fornecer dados das experiências mais relevantes para comprovação da experiência institucional por trabalhos realizados apresentando um quadro para cada experiência



usando o modelo a seguir. Experiências não relacionadas a este trabalho não devem ser incluídas. Os casos em que não haja preenchimento de data de início e de conclusão não serão considerados válidos para habilitação.

Especificação do serviço (nome do projeto/serviço):	Data de início (mês/ano): Data de conclusão (mês/ano):
Cliente (para quem prestou o serviço):	Duração do serviço (meses):
Descrição dos serviços efetivamente prestados pela sua equipe neste trabalho, ênfase nos resultados/produtos apresentados:	

B) Organização de Pessoal

Descrever a estrutura e a composição da equipe ofertada, incluindo a lista de Especialistas Principais, Especialistas de Apoio e outro pessoal relevante de apoio técnico e administrativo.

Nome dos Profissionais	Área de Especialidade	Cargo/função	Atividades atribuída nesta Proposta Técnica
			•
			•

Modelo de Curriculum do Coordenador Responsável e/ou Responsável Técnico

2) Identificação

Nome	
-------------	--

3) Educação

Período de realização (mês/ano)	Identificar grau da formação/titulação (doutorado, mestrado, especialização, graduação), nome do curso realizado e instituição de ensino
Período de realização (mês/ano)	Identificar formação obtida em curso(s), indicando o nome do curso realizado, a instituição de ensino responsável e a carga horária do curso



4) Registro histórico de atividades relevante para o serviço

A começar pela ocupação atual, listado em ordem inversa (fornecer datas, função desenvolvida, tipos de atividades realizadas e locais do serviço).

Obs 1: Preencher um quadro para cada experiência profissional relevante para o serviço. Os casos em que não haja preenchimento do período – mês e ano de início e de conclusão - não serão considerados válidos para habilitação

Obs 2: Projetos que estejam em andamento, terão validade desde que já tenham no mínimo 6 meses de execução.

Instituição / Empresa: (para qual prestou serviço)	Período: mês/ano – mês/ano
Cargo/Função: (ex. assessor, coordenador, consultor)	
Principais Atividades:	



ANEXO III

Modelo – Proposta de financeira

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTA DE COMERCIAL

A proponente deverá apresentar sua proposta financeira da seguinte forma:

Apresentamos os serviços de consultoria para **[inserir título da tarefa]** de acordo com o Termo de Referência (TR) do Edital datado de **[inserir data]** e a nossa Proposta.

A Proposta de preço anexa é no valor de (indicar o correspondente para o valor) moeda (s) **[inserir valor(es) em algarismos e por extenso]**, cuja composição e detalhamento seguem para sua avaliação, observando as orientações do TR nas seguintes planilhas:

- A. Composição de custo por produto esperado;
- B. Planilha resumo de custos totais da Proposta Financeira;
- C. Composição dos custos totais da Proposta Financeira.

Declaramos que:

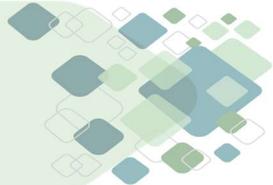
i) o preço proposto abrange todas as atividades e produtos previstos no Termo de Referência e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais).

ii) nossa proposta é válida por **[indicar a correspondente quantidade em algarismos e por extenso]** dias.

Assinatura Autorizada [por extenso e rubricas]:

Nome e Cargo do Signatário Na qualidade de: Endereço:

E-mail: _____.



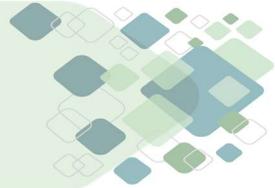
A planilha apresentada a seguir é obrigatória para a apresentação da Proposta Financeira considerando as demandas e exigências do TR.

A. Composição de custo por produto esperado*

Produtos esperados (conforme TR)	Data esperada de entrega/conclusão	Valor (R\$)
Produto 1	Proposta para a execução da pesquisa de campo sobre Percepção Pública da CT&I no Brasil.	
Produto 2	Relatório com resultados obtidos do pré-teste e do teste cognitivo, com visualizações gráficas de apoio.	
Produto 3	Relatório contendo análises dos resultados da enquete 2023 sobre a percepção pública de C&T no Brasil.	
Produto 4	Elaboração final de visualizações gráficas para subsidiar atualização da plataforma digital do CGEE e outras peças de divulgação.	
Valor Total		

OBS: Declaração do prazo de validade da proposta apresentada é de no mínimo 60 dias, contados da data do recebimento das propostas.

* Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;



ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CGEE/xxxxxxxxxx
Nº 0xx/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE

**CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE,**

associação civil sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social** pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 4º andar, Salas 401 a 405, Brasília/DF – Cep: 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX,

inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx e Inscrição Estadual ou Municipal nº xxxxxxxx, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **XXXXXXXXXXXX**.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, com base nos elementos constantes da **Coleta de Preços xxx/2023** e no Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações do **CGEE**, que será em tudo regido pelas disposições do Código Civil brasileiro, por normas aplicáveis à hipótese e, em especial, pelas condições constantes das cláusulas que, a seguir, mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços técnicos de planejamento, coleta, sistematização e consolidação de dados resultantes da pesquisa de campo, no âmbito do Projeto Percepção Pública da CT&I no Brasil 2023.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Sigilo, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo: Em caso de conflito entre o Contrato e o Termo de Referência, prevalecerá a seguinte ordem:

1. Contrato;
2. Termo de Referência;
3. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS

O presente Contrato prevê a realização das atividades técnicas especializadas e a geração dos produtos relacionados a seguir:

2.1. ATIVIDADES:

- Desenvolver uma proposta de execução, com justificativas técnicas, da pesquisa de campo;
- Planejar projeto estatístico e amostral da pesquisa de campo, a ser aprovado pela contratante;
- Participar de discussões orientadas com a equipe da **CONTRATANTE** e eventuais convidados por intermédio da **CONTRATANTE** na formulação do pré-teste da pesquisa (números de entrevistados será acordado com a equipe da **CONTRATANTE**);
- Orientar e executar o pré-teste, com etapa da entrevista cognitiva, e realizar os devidos tratamentos e sistematização de dados;
- Capacitar e acompanhar pessoal técnico envolvido com a pesquisa e participar de discussões orientadas com a equipe da **CONTRATANTE** aos resultados do pré-teste;
- Desenvolver relatório analítico com os resultados do pré-teste em formato estabelecido pela equipe do **CONTRATANTE**;
- Viabilizar o acompanhamento técnico das etapas, por parte da equipe do **CONTRATANTE**;
- Sugerir orientações para a execução da pesquisa, junto com equipe técnica do **CONTRATANTE**, responsável pelo projeto;
- Reavaliar apontamentos referente a proposta de questionário final para execução da pesquisa;

- Alinhar com pessoal técnico do **CONTRATANTE** orientações para a execução do campo;
- Realizar eventuais capacitações para a pesquisa e monitorar sua execução;
- Executar pesquisa de campo a partir de pré-teste, com abordagens cognitivas também contempladas e questionário final revisado, ambos previamente validados pela equipe do **CONTRATANTE**;
- Produzir relatório técnico com os principais resultados da pesquisa de campo, com visualizações gráficas;
- Elaborar, tratar, sistematizar e consolidar banco de dados em formato previamente validado com equipe técnica do **CONTRATANTE**, responsável pelo projeto;
- Desenvolver dicionário de variáveis, parecer técnico da pesquisa, documento de recomendações e outros textos que se façam necessários demandados pela equipe técnica;
- Participar de reuniões online e/ou presencial com a equipe **CONTRATANTE**, representantes do MCTI e demais consultores e especialistas envolvidos, sobre o estudo, bem como sobre o objeto e produtos deste contrato;
- Eventuais trabalhos em conjunto com as equipes responsáveis pelo desenvolvimento da atualização da plataforma digital, peças de publicidade e eventual consulta online;
- Apresentar os resultados à equipe **CONTRATANTE** e MCTI para discussão, por meio de relatório descritivo de frequência das variáveis coletadas do trabalho, entre outros relatórios;
- Revisar os documentos elaborados, caso seja solicitado pela equipe responsável pelo estudo;
- Elaborar eventuais relatórios, apresentações e/ou dados para assessorar as estratégias de sistematização e de comunicação do projeto em questão.

2.2. **PRODUTOS:**

A **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes produtos:

2.2.1 **Proposta para a execução da pesquisa de campo sobre Percepção Pública da CT&I no Brasil.**

Requisitos: Deverá conter justificativas técnicas, plano amostral, documento com metodologia de acompanhamento do projeto, proposta de aplicação dos pré-testes com questões pré-selecionadas, proposta de teste cognitivo e proposta de aplicação para o campo final (podendo conter mais documentos necessários demandados pela equipe **CONTRATANTE**);

Prazo de entrega: Em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do presente Contrato.

2.2.2 **Relatório com resultados obtidos do pré-teste e do teste cognitivo, com visualizações gráficas de apoio.**

Requisitos: Relatório com resultados obtidos na execução do pré-

teste, relatório descritivo com a proposta do questionário final, contendo justificativas técnicas, após resultados de teste cognitivo e pré-teste e outros insumos ofertados pela equipe demandante;

- ✓ Banco de dados do pré-teste executado;

Prazo de entrega: Em até **20 (vinte) dias** após a entrega do produto descrito no **item 2.2.1**.

2.2.3 Relatório contendo análises dos resultados da enquete 2023 sobre a percepção pública de C&T no Brasil.

Requisitos: Documento contendo o parecer técnico sobre a execução do campo, relatório com os principais resultados obtidos, prévia das visualizações gráficas dos dados, bases de dados consolidadas no formato estabelecido pela equipe demandante do **CONTRATANTE**, dicionário final das variáveis e recomendações para a próxima edição da pesquisa;

Prazo de entrega: Em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto descrito no **item 2.2.2**.

2.2.4 Elaboração final de visualizações gráficas para subsidiar atualização da plataforma digital da CONTRATANTE e outras peças de divulgação.

Prazo de entrega: Em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto descrito no **item 2.2.3**.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues em forma eletrônica, versão editável (quando couber) e PDF.

Parágrafo Segundo: A entrega dos produtos deve ser feita pelo Responsável Técnico do Contrato ou por pessoa por ele formalmente indicada, por meio de mensagem eletrônica, identificando o número do Contrato e da parcela em questão

Parágrafo Terceiro: A carta de entrega formal do produto deverá ser endereçada ao **Responsável Técnico** pelo acompanhamento e homologação dos produtos, XXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Quarto: Os prazos previstos para a entrega dos produtos devem ser rigorosamente observados pela **CONTRATADA**. Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Responsável Técnico da **CONTRATANTE**, os prazos de entrega poderão ser postergados.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá gerar e fornecer cópia dos dados utilizados e arquivos digitais das informações textuais (DOC), planilhas (XLS) e vetoriais (SHP, KML, KMZ), se for o caso, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, de maneira a manter a configuração original dos arquivos enviados. Seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados;

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados terão início na data de assinatura do presente instrumento e deverão estar concluídos até **31/12/2023**. A dilação deste prazo somente será possível mediante acordo prévio entre as partes, a ser formalizado através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

Parágrafo Único: Os serviços ora pactuados serão executados no domicílio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XX.XXX,00 (XXXXXXXX)**, em XX (XXXXX) parcelas, de acordo com a descrição abaixo:

Primeira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.1 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais);**

Segunda parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.2 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais);**

Terceira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.3 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais);**

Quarta parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.4 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais);**

Parágrafo Primeiro: Fica a **CONTRATANTE** autorizada, desde logo, a deduzir e a reter os tributos e encargos previstos na legislação, que incidam sobre os serviços pactuados.

Parágrafo Segundo: Cada pagamento devido fica condicionado à emissão de **nota fiscal (uma para cada parcela)** que deverá constar em sua descrição o número do Contrato e da respectiva parcela, e será encaminhada juntamente com o produto correspondente, conforme especificado na **Cláusula Segunda**.

Parágrafo Terceiro: A cada solicitação de pagamento deverá a **CONTRATADA** encaminhar as seguintes certidões atualizadas:

- Certidão Negativa de Débitos de regularidade fiscal da fazenda pública federal;
- Certidão Negativa de Débitos de regularidade fiscal estadual/distrital/municipal (conforme a situação da **CONTRATADA**);

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da **CONTRATADA**;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Inabilitados (TCU).

Parágrafo Quarto: Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Cláusula, por meio de crédito em conta corrente, em **até 10 (dez) dias** após a aprovação dos produtos pelo Diretor Supervisor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Os valores pactuados incluem todos os encargos, tributos e despesas necessárias à plena e total execução dos produtos descritos na **Cláusula Segunda** deste Contrato, nada mais se podendo exigir seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA **DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão à conta da fonte oriunda do Contrato de Gestão celebrado com a União por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

CLÁUSULA SEXTA **DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: À **CONTRATANTE** é assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- b) Determinar justificada e formalmente o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

- c) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA NONA **DA UTILIZAÇÃO DOS NOMES DAS PARTES**

As partes poderão utilizar o nome da outra parte em sua qualidade de **CONTRATADA/CONTRATANTE**, em qualquer atividade de divulgação profissional, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte mencionada.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os resultados gerados a partir do objeto do presente Contrato serão apropriados pelas Partes da seguinte forma:

- a) A **CONTRATANTE** será a detentora dos direitos de propriedade intelectual dos documentos, sistemas e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato, e poderá protegê-los legalmente, registrá-los, bem como explorá-los comercialmente, sem qualquer restrição ou ônus.
- b) A **CONTRATANTE** está autorizada a divulgar os produtos e resultados obtidos ao abrigo do presente Contrato, por qualquer meio e forma que considerar adequado em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por meio de seus diretores, empregados, prepostos e terceirizados, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer dado e informação que venham a ser colocados à sua disposição por qualquer meio de suporte físico ou digital, que para todos os efeitos deverão ser tratados como informação ou dado sigilosos.

Parágrafo Primeiro: A obrigação a que alude esta cláusula perdurará após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente solicitado e formalmente autorizado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: As obrigações e estipulações constantes nesta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que seja de domínio público no momento da revelação, ou que venham a tornar-se publicamente disponíveis por outro meio.

Parágrafo Terceiro: As Partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações e conhecimentos que envolvam o objeto do presente Contrato, assuma o compromisso de confidencialidade e sigilo, por meio de documento escrito.

Parágrafo Quarto: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Parágrafo Quinto: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Parágrafo Sétimo: Cada uma das Partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

Parágrafo Oitavo: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATADA** obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais e/ou aos seus titulares.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** se compromete ainda, ao término regular da relação contratual ou nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os produtos descritos na **Cláusula Segunda** do presente Contrato serão desenvolvidos pela **CONTRATADA**, sob a responsabilidade técnica de XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único: Farão parte da equipe de trabalho, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além dos encargos já previstos no presente instrumento contratual, ajustam as partes, ainda, a observância das seguintes obrigações:

1. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos, dados e demais condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desenvolver seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

- c) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com os termos e condições estabelecidos na **Cláusula Quarta**, por meio de crédito em conta corrente, relativamente aos serviços executados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

2. DA CONTRATADA:

- a) Iniciar os serviços ora contratados, no prazo avençado na **Cláusula Terceira**, aplicando todos os conhecimentos técnicos disponíveis para a consecução dos serviços objeto do presente Contrato;
- b) Prestar, com a diligência necessária, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- e) Manter a confidencialidade sobre todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- f) Informar endereço eletrônico e mantê-lo atualizado para contatos, informações de pagamentos ou pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser a qualquer tempo denunciado por qualquer das partes mediante simples manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao da extinção, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de denúncia do Contrato, dever-se-á demonstrar a compatibilização entre as parcelas pagas e os produtos executados e efetivamente entregues, compensando-se eventuais diferenças.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para **rescisão** do presente Contrato, independentemente de interpelações judiciais, os seguintes itens:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

- c) A paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação e aceitação da outra parte;
- d) O desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência ou a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A extinção do Contrato de Gestão por parte do Órgão Supervisor que financia o cumprimento das obrigações é evento extraordinário que enseja a resolução da presente avença, uma vez que possui correlação direta com a impossibilidade de cumprimento da obrigação.

Parágrafo Quarto: Nenhuma das partes será considerada inadimplente em relação à outra e não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, pagará a parte culpada à parte inocente multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções legais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

Parágrafo Primeiro: A solução de dificuldades e de conflitos que puderem apresentar-se na vigência do presente Contrato poderá ocorrer por ajuste comum entre as Partes, em caso de não se chegar a uma solução por consenso. Para esse fim poderá ser constituída comissão composta por um representante de cada uma das partes e um terceiro de notório saber, todos indicados pelas partes.

Parágrafo Segundo: Qualquer liberalidade na interpretação e execução das cláusulas deste Contrato não será considerada novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** autoriza a publicação do extrato deste Contrato no *site* da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Brasília,

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR-PRESIDENTE ou
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO/PRESIDENTE/DIRETOR



ANEXO III – DO EDITAL

DOCUMENTOS – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- a) Formulário de Cadastro (todos os campos devem ser preenchidos);
- b) Declaração Simples; (2 modelos)
- c) Declaração de Não Vínculo;
- d) Declaração de Não-Objecção;

Disponíveis no link:

https://www.cggee.org.br/documents/10182/16344276/Doc_Formalizacao_Contratual.dot